

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 0542/2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TRINBUTOS MUNICIPAIS INCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 100%(cem por cento) em juros e multas dos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa Tributária pra pagamento a vista até o dia 28/12/2018.

Art. 2° - Fica também concedido o desconto de 50%(cinquenta por cento) no Tributo Municipal inscritos em Dívida Ativa, para pagamento parcelado em até 03(três) parcelas, de valor igual ou superior a R\$60,00 cada parcela, com vencimento: 1ª parcela(28/12/2018), 2ª parcela(28/01/2019) e 3ª parcela(28/02/2019).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 29 novembro de 2018.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro Prefeita Municipal